



# Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 14 /2017

**SÚMULA:** Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2866/2014, que trata dos preços públicos para utilização de bens públicos de uso comum do povo.

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Municipal nº 2866/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O preço para utilização de bem imóvel do Município será calculado em razão da natureza do espaço utilizado, conforme gradação prevista no anexo I desta lei.”

**Art. 2º** Fica alterado e consolidado o anexo I da Lei Municipal nº 2866/2014, conforme anexo I desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, aos 14 de março de 2017.

  
**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 126 /2017

Em 16 de 03 de 20 17

As 15:00 hs. Ass: D. M. F.

Município de Castro - PR



PROTOCOLO GERAL 000047  
Data: 16/03/2017 Horário: 15:08  
Legislativo -



# Prefeitura Municipal de Castro

## ANEXO I

TABELA-PREÇOS PÚBLICOS			
<b>I - OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICO</b>			
Bem imóvel de uso comum do povo	Até 100m <sup>2</sup>		02 UFM x nº dia
	Acima de 100m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup>		03 UFM x nº dia
	Acima de 1000m <sup>2</sup> até 5000m <sup>2</sup>		10 UFM x nº dia
	Acima de 5000m <sup>2</sup>		20 UFM x nº dia
Bem imóvel de uso especial			3UFM x nº dia
<b>II - DIÁRIA DE CONSUMO DE ÁGUA</b>			
Pequenos eventos (até 200 pessoas)			0,27 UFM x nº dia
Eventos de médio porte (de 201 a 500 pessoas)			0,53 UFM x nº dia
Eventos de grande porte (a partir de 501 pessoas)			1,06 UFM x nº dia
<b>III - DIÁRIA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			
Pequenos eventos (até 200 pessoas)			0,53 UFM x nº dia
Eventos de médio porte (de 201 a 500 pessoas)			1,06 UFM x nº dia
Eventos de grande porte (a partir de 501 pessoas)			2,12 UFM x nº dia
<b>IV - SEPULTAMENTO</b>			
			1,3 UFM
<b>V - APREENSÃO DE BENS MERCADORIAS E MÓVEIS</b>			
Mercadorias			0,3 UFM x nº dia
Móveis			0,6 UFM x nº dia
<b>VI - APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE ANIMAIS</b>			
			0,5 UFM x nº dia
<b>VII - EQUIPAMENTOS</b>			
Item	Equipamento	Custo	Secretaria Responsável
1	Caminhão Munck	3 UFM x nº de hr + 0,07 UFM por Km rodado	S.M.Obras
2	Trator de pneus 90 X+ roçadeira	3 UFM x nº de hr	S.M.Obras
3	Caminhão Pipa	3 UFMx0,07 UFM por Km rodado	S.M.Obras
4	Caminhão Basculante (10 m3)	3,35 UFM x nº de hr	S.M.Infraestrutura e Logística
5	Caminhão Basculante (12 m3)	3,65 UFM x nº de hr	S.M.Infraestrutura e Logística
6	Carregadeira pneu - médio	4,04 UFM x nº de hr	S.M.Infraestrutura e Logística
7	Retroescavadeira	1,78 UFM x nº de hr	S.M.Infraestrutura e Logística
8	Motoniveladora 120 H	4,67 UFM x nº de hr	S.M.Infraestrutura e Logística
9	Trator de esteira médio	5,91 UFM x nº de hr	S.M.Infraestrutura e Logística
10	Rolo liso	2,32 UFM x nº de hr	S.M.Infraestrutura e Logística
11	Rolo de pneus	3,36 UFM x nº de hr	S.M.Infraestrutura e Logística
12	Rolo pé-de-carneiro rebocável	0,39 UFM x nº de hr	S.M.Infraestrutura e Logística
<b>VIII - SERVIÇOS</b>			
Item	Serviços	Custo	Secretaria Responsável
1	Dotação de travessias e pequenas pontes (vão até 8 metros)	24,23 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
2	Acima de 8,00 m= 1,58 UFM p/ metro excedente	1,32 UFM x m <sup>2</sup>	S.M.Infraestrutura e Logística
3	Pavimentação anti-pó	0,49 UFM x m	S.M.Infraestrutura e Logística
4	Pavimentação c./PMF esp. 8 cm	1,02 UFM x m <sup>2</sup>	S.M.Infraestrutura e Logística
5	Cascalhamento com saibro 10 cm	0,21 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
6	Execução de meio-fio (sem Material)	0,36 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
7	Execução de meiofio (com Material)	0,74 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
8	Fornecimento de terra (carga 5 m <sup>3</sup> )	1,76 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
9	Fornecimento de cascalho (carga 5 m <sup>3</sup> )	2,13 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
10	Drenagem com manilhamento de Ø 20	0,6 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
11	Drenagem com manilhamento de Ø 30	0,81 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
12	Drenagem com manilhamento de Ø 40	1,06 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
13	Drenagem com manilhamento de Ø 60 armada	1,83 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
14	Drenagem com manilhamento de Ø 80 armada	3,63 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
15	Drenagem com manilhamento de Ø 1 m armada	4,43 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
16	Remoção de terra e entulhos (somente na cidade)	1,76 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
17	Operação de carregamento mecânico nas cascalheiras p/m <sup>3</sup>	0,17 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
18	Cascalhamento de acessos + o valor dos equipamentos p/ viagem	1,83 UFM	S.M.Infraestrutura e Logística
19	Coleta e transporte de móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares.	2 UFM+ 0,07 UFM por Km rodado	S.M.Obras
20	Coleta e transporte de restos de limpeza e podas.	3 UFM+ 0,07 UFM por Km rodado	S.M.Obras
21	Coleta e transporte de resíduos da construção civil	2 UFM+ 0,07 UFM por Km rodado	S.M.Obras
22	Serviços de limpeza em terrenos urbanos não edificados quando não atenderem à disposição do Código de Posturas do Município, após a notificação prevista em lei.	0,05 UFMxm <sup>2</sup>	S.M.Obras

# Prefeitura Municipal de Castro



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Ilustres Vereadores:**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que: *“Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2866/2014, que trata dos preços públicos para utilização de bens públicos de uso comum do povo”*. Em que pese estar sendo enviado o anexo I contemplando todos os preços públicos – para efeitos de consolidação – a proposta abrange apenas o valor cobrado pela utilização de bens públicos de uso comum do povo (parques, praças, ruas, etc.), permanecendo inalterados os demais valores.

Tal proposta tem por objetivo viabilizar a realização de eventos de grande porte (shows, festas, etc.) em locais públicos. A atual legislação acaba onerando excessivamente os particulares nos casos em que é necessária a utilização de grandes espaços. Por exemplo, o Parque Lacustre, com aproximadamente 10.000m<sup>2</sup>, tem um custo em torno de R\$ 13.786,20 por dia, inviabilizando sua utilização, por particulares. Isso tem feito com que nenhum evento tenha sido realizado naquele local, senão aqueles cuja lei já isenta da cobrança desse valor (atividades culturais, eventos em parceria com o Município, etc.)

Com a nova proposta, pretende-se fazer uma gradação de valores, cobrando por faixa de tamanho do espaço público utilizado, estabelecendo como menor valor 02 UFM/dia (R\$ 102,12) e maior valor 20 UFM/dia (R\$ 1.021,20), de modo a não impedir, financeiramente, o uso das áreas comuns para a realização de eventos.

Assim, a presente proposta é medida que se impõe para que seja democratizado o uso dos espaços públicos. Destarte, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, requer-se que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Prefeitura de Castro, Estado do Paraná, aos 14 de março de 2017.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**